= LEI Nº 1175/93 =

(Institui a "Rua do Lazer" e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituida a "Rua do Lazer", neste município de Piumhi, afim de propiciar à população esta modalidade como mais uma alternativa de lazer.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Alvará específico à execução da "Rua do Lazer".

Parágrafo único - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o 5º Pelotão da Polícia Militar, para que a mesma tome as providências necessárias à execução de tal evento, no que tange ao Policiamento e segurança dos usuários.

Art. 3º - Para realização da "Rua do Lazer" é necessário que o(s) interessado(s) formalize(m) seu pedido ao Poder Executivo, especificando data, horário e localização, sem os quais não lhe(s) será concedido o referido Alvará.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de maio de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal